



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 013/2019

MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA O ARTIGO 19 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.718/2.002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 0013/2019

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando à alteração do artigo 19º da Lei Municipal n.º 1.718/2.002.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER

Historiando o presente projeto de lei, percebe-se que altera o artigo 19º da Lei Municipal nº 1.718/2.002 – a qual disciplina sobre o Quadro dos Servidores Públicos Municipais - mais especificamente no número de cargos de Chefe de Seção e Chefe de Setor, quiçá, cargos em comissão.

Na espécie, não há óbice para a alteração de referido artigo, eis que cabe a Administração Pública legislar sobre matérias de seus interesses.

Dito isso, a declaração de constitucionalidade do projeto se impõe.

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e os Princípios Constitucionais da Legalidade, exegese no art. 37 da Carta Magna.

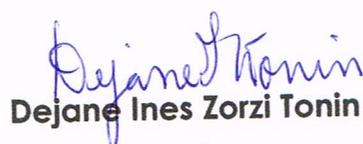
Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 27 de fevereiro de 2019.


Adão Domingos de Souza


Dejanete Ines Zorzi Tonin


Sérgio Antônio Fortes da Silva


Renato Luiz Zanatta


Ramon Gasparetto


Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico